



LEI Nº 2.837/2021

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."

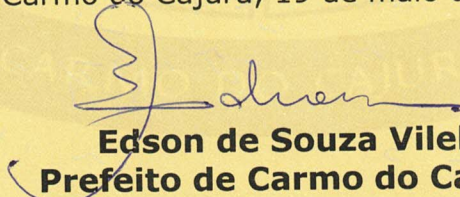
O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo – CNPJ: 20.914.099/0001-44.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 5.814,23 (cinco mil e oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.810, de 25 de novembro de 2020.

Carmo do Cajuru, 19 de maio de 2021.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru